



Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ.

PRESIDENTE: Mauro André Weigmer

1ª SECRETÁRIA: Simoni Stein Tornquist

VEREADORES PRESENTES: Adilson Manhadosco, Cleonice Schirmer Strenske, Dante Conrado Mundt, Egídio Mattjes Rodrigues, Jonatan Fernandes, Mauricio Lunkes, Mauro André Weigmer e Simone Stein Tornquist.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências da Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, Avenida Willy Barth nº 2889, às 18h00min, foi realizada a 6ª (Sexta) Sessão Extraordinária da Terceira Sessão Legislativa da Oitava Legislatura; Os trabalhos foram abertos pelo Senhor Presidente, Vereador Mauro André Weigmer, que invocando a Proteção de Deus declarou abertos os trabalhos da Sessão e submeteu em discussão a ata da Sessão anterior, ninguém se manifestando declarou aprovada por unanimidade. A sessão não contou com a presença do Vereador Ademir Marcelo Kochenborger, por motivo de doença, devidamente comprovada. Por determinação do Presidente a 1ª (Primeira) Secretária, Vereador **Simoni Stein Tornquist** fez a leitura do **Edital de Convocação nº 043/2023**. Na sequência o Presidente passou a parte da **ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 027/2023**, de autoria do Executivo Municipal que Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.727, de 7 de julho de 2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei nº 1.823, de 28 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024 do Município de Pato Bragado e dá outras providências, sem discussão foi aprovado em votação final por unanimidade de votos neste Legislativo Municipal; **Projeto de Lei nº 028/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pato Bragado para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências, sem discussão foi aprovado em votação final por unanimidade de votos neste Legislativo Municipal; **Projeto de Lei nº 030**, de autoria do Executivo Municipal que Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes urbanos de sua propriedade às famílias que se enquadram nas regras do programa habitacional que especifica, que sejam habilitadas perante o agente financeiro, e que obedeçam aos critérios municipais de seleção, após discussão foi aprovada em votação final por unanimidade de votos neste Legislativo Municipal;



Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

e, **Projeto de Lei nº 031**, de autoria do Executivo Municipal que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a formalizar parceria por meio de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada Clube de Idosos Felicidade de Pato Bragado e dá outras providências, após discussão foi aprovado em votação final por quatro votos a três, tendo os votos contrários dos Vereadores Cleonice Strenske, Egídio Rodrigues e Mauricio Lunkes. Nada mais havendo a tratar, sendo lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente do Legislativo Municipal e o 1ª (Primeira) Secretária. Pato Bragado, Estado do Paraná, cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Simoni Stein Tornquist
1ª Secretária

Mauro André Weigmer
Presidente